



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1766

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Inexigibilidade	7
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Resoluções	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1766

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Indiaporã, altera a escala de vencimentos constante no Anexo V da Lei Complementar nº 005/2009 e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de **1º de janeiro de 2025**, reajuste salarial de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento-base dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas.

§1º O reajuste previsto no caput deste artigo será calculado sobre o vencimento-base vigente em **31 de dezembro de 2024**.

§2º Aos servidores inativos e pensionistas fica garantido o recebimento de proventos e pensões nunca inferiores ao valor do salário mínimo nacional vigente, a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Art. 2º Fica alterada a escala de vencimentos constante no Anexo V da Lei Complementar nº 005/2009, de 04 de agosto de 2009, passando a vigorar na forma do **Anexo Único** desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º O reajuste previsto nesta Lei será concedido **observados os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como os requisitos legais para sua implementação**.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 23 de janeiro de 2025

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado

Prefeita

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1766

Página 3 de 8

ANEXO ÚNICO – LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 ESCALA DE VENCIMENTOS - ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2009

REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	R\$ 1.743,34	R\$ 1.778,21	R\$ 1.813,77	R\$ 1.850,05	R\$ 1.887,05	R\$ 1.924,79	R\$ 1.963,28	R\$ 2.002,55	R\$ 2.042,60
2	R\$ 1.826,18	R\$ 1.862,70	R\$ 1.899,96	R\$ 1.937,96	R\$ 1.976,72	R\$ 2.016,25	R\$ 2.056,58	R\$ 2.097,71	R\$ 2.139,66
3	R\$ 1.893,51	R\$ 1.931,38	R\$ 1.970,01	R\$ 2.009,41	R\$ 2.049,60	R\$ 2.090,59	R\$ 2.132,40	R\$ 2.175,05	R\$ 2.218,55
4	R\$ 1.941,91	R\$ 1.980,75	R\$ 2.020,36	R\$ 2.060,77	R\$ 2.101,99	R\$ 2.144,03	R\$ 2.186,91	R\$ 2.230,64	R\$ 2.275,26
5	R\$ 2.021,73	R\$ 2.062,16	R\$ 2.103,41	R\$ 2.145,48	R\$ 2.188,39	R\$ 2.232,15	R\$ 2.276,80	R\$ 2.322,33	R\$ 2.368,78
6	R\$ 2.109,60	R\$ 2.151,79	R\$ 2.194,83	R\$ 2.238,72	R\$ 2.283,50	R\$ 2.329,17	R\$ 2.375,75	R\$ 2.423,27	R\$ 2.471,73
7	R\$ 2.206,23	R\$ 2.250,35	R\$ 2.295,36	R\$ 2.341,27	R\$ 2.388,09	R\$ 2.435,86	R\$ 2.484,57	R\$ 2.534,26	R\$ 2.584,95
8	R\$ 2.312,51	R\$ 2.358,76	R\$ 2.405,94	R\$ 2.454,05	R\$ 2.503,14	R\$ 2.553,20	R\$ 2.604,26	R\$ 2.656,35	R\$ 2.709,47
9	R\$ 2.429,41	R\$ 2.478,00	R\$ 2.527,56	R\$ 2.578,11	R\$ 2.629,67	R\$ 2.682,26	R\$ 2.735,91	R\$ 2.790,63	R\$ 2.846,44
10	R\$ 2.533,15	R\$ 2.583,81	R\$ 2.635,49	R\$ 2.688,20	R\$ 2.741,96	R\$ 2.796,80	R\$ 2.852,74	R\$ 2.909,79	R\$ 2.967,99
11	R\$ 2.699,46	R\$ 2.753,45	R\$ 2.808,52	R\$ 2.864,69	R\$ 2.921,98	R\$ 2.980,42	R\$ 3.040,03	R\$ 3.100,83	R\$ 3.162,85
12	R\$ 2.855,07	R\$ 2.912,17	R\$ 2.970,41	R\$ 3.029,82	R\$ 3.090,42	R\$ 3.152,23	R\$ 3.215,27	R\$ 3.279,58	R\$ 3.345,17
13	R\$ 2.872,85	R\$ 2.930,31	R\$ 2.988,91	R\$ 3.048,69	R\$ 3.109,67	R\$ 3.171,86	R\$ 3.235,30	R\$ 3.300,00	R\$ 3.366,00
14	R\$ 3.026,24	R\$ 3.086,76	R\$ 3.148,50	R\$ 3.211,47	R\$ 3.275,70	R\$ 3.341,21	R\$ 3.408,04	R\$ 3.476,20	R\$ 3.545,72
15	R\$ 3.214,51	R\$ 3.278,80	R\$ 3.344,38	R\$ 3.411,26	R\$ 3.479,49	R\$ 3.549,08	R\$ 3.620,06	R\$ 3.692,46	R\$ 3.766,31
16	R\$ 3.421,61	R\$ 3.490,04	R\$ 3.559,84	R\$ 3.631,04	R\$ 3.703,66	R\$ 3.777,73	R\$ 3.853,29	R\$ 3.930,35	R\$ 4.008,96
17	R\$ 3.649,38	R\$ 3.722,37	R\$ 3.796,81	R\$ 3.872,75	R\$ 3.950,21	R\$ 4.029,21	R\$ 4.109,79	R\$ 4.191,99	R\$ 4.275,83
18	R\$ 3.900,02	R\$ 3.978,02	R\$ 4.057,58	R\$ 4.138,73	R\$ 4.221,51	R\$ 4.305,94	R\$ 4.392,06	R\$ 4.479,90	R\$ 4.569,50
19	R\$ 4.175,67	R\$ 4.259,18	R\$ 4.344,37	R\$ 4.431,25	R\$ 4.519,88	R\$ 4.610,28	R\$ 4.702,48	R\$ 4.796,53	R\$ 4.892,46
20	R\$ 4.478,90	R\$ 4.568,48	R\$ 4.659,85	R\$ 4.753,04	R\$ 4.848,11	R\$ 4.945,07	R\$ 5.043,97	R\$ 5.144,85	R\$ 5.247,75
21	R\$ 4.812,48	R\$ 4.908,73	R\$ 5.006,90	R\$ 5.107,04	R\$ 5.209,18	R\$ 5.313,37	R\$ 5.419,63	R\$ 5.528,03	R\$ 5.638,59
22	R\$ 5.179,30	R\$ 5.282,89	R\$ 5.388,54	R\$ 5.496,31	R\$ 5.606,24	R\$ 5.718,37	R\$ 5.832,73	R\$ 5.949,39	R\$ 6.068,38
23	R\$ 5.582,95	R\$ 5.694,61	R\$ 5.808,50	R\$ 5.924,67	R\$ 6.043,16	R\$ 6.164,03	R\$ 6.287,31	R\$ 6.413,05	R\$ 6.541,32
24	R\$ 6.026,90	R\$ 6.147,44	R\$ 6.270,39	R\$ 6.395,79	R\$ 6.523,71	R\$ 6.654,18	R\$ 6.787,27	R\$ 6.923,01	R\$ 7.061,47
25	R\$ 6.511,02	R\$ 6.641,24	R\$ 6.774,07	R\$ 6.909,55	R\$ 7.047,74	R\$ 7.188,69	R\$ 7.332,47	R\$ 7.479,12	R\$ 7.628,70
26	R\$ 7.058,96	R\$ 7.200,14	R\$ 7.344,14	R\$ 7.491,02	R\$ 7.640,85	R\$ 7.793,66	R\$ 7.949,54	R\$ 8.108,53	R\$ 8.270,70
27	R\$ 7.667,90	R\$ 7.821,26	R\$ 7.977,68	R\$ 8.137,24	R\$ 8.299,98	R\$ 8.465,98	R\$ 8.635,30	R\$ 8.808,01	R\$ 8.984,17
28	R\$ 8.345,50	R\$ 8.512,41	R\$ 8.682,66	R\$ 8.856,31	R\$ 9.033,44	R\$ 9.214,11	R\$ 9.398,39	R\$ 9.586,36	R\$ 9.778,08
29	R\$ 9.100,45	R\$ 9.282,46	R\$ 9.468,11	R\$ 9.657,47	R\$ 9.850,62	R\$ 10.047,63	R\$ 10.248,58	R\$ 10.453,56	R\$ 10.662,63
30	R\$ 9.942,80	R\$ 10.141,66	R\$ 10.344,49	R\$ 10.551,38	R\$ 10.762,41	R\$ 10.977,65	R\$ 11.197,21	R\$ 11.421,15	R\$ 11.649,57

Indiaporã-SP, 23 de janeiro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO – Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1766

Página 4 de 8

LEI Nº 1.551, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 361.949,79 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) destinados a obra de construção de centro de convivência (programa Qualivida), na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.05.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos

15.451.0180.1019.0000 Construção de Centro de Convivência – Programa Qualivida

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 361.949,79

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 100.093)

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 361.949,79**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos repasses dos recursos financeiros que serão efetuados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional em virtude do Convênio nº 101718/2022 firmado com a prefeitura do município de Indiaporã.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0180 (Obras e Equipamentos Urbanos) incluindo-se o Projeto 1019 (Construção de Centro de Convivência - Programa Qualivida) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 23 de janeiro de 2025

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro
Sponquiado
Prefeita

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.552, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Altera o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 632, de 6 de dezembro de 2013, que “autoriza repasse financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF” e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Altera o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 632, de 6 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Indiaporã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.947.396/0001-80, com sede na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Centro – CEP 15690-000 – Indiaporã – SP, representado pelo Prefeito Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF, no importe de R\$ 19.398,00 (dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais) mensais, totalizando R\$ 232.776,00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais) durante os doze (12) meses, a serem distribuídos entre os serviços do **CISARF, SAMU e CAPS AD**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.**

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 23 de janeiro de 2025

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro
Sponquiado
Prefeita

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.553, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1766

Página 5 de 8

abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 88.795,38 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos) destinados a execução financeira de diversos recursos vinculados a saúde, nas seguintes classificações orçamentárias a saber:

02. prefeitura municipal

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2026.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 6.974,69

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 801.001)

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 29.893,28

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 801.002)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 21.943,18

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 801.002)

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 12.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.42) (Código de Aplicação: 311.000) (Fonte STN 1.749)

10.303.0120.2031.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 11.362,09

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 311.000)

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 6.622,14

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 304.001)

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 88.795,38**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- **Superávit financeiro:**
..... (subtotal)

..... **R\$ 76.795,38**

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado aos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira obtidos referente aos repasses de emendas parlamentares dos deputados estaduais Carlão Pignatari, emenda nº 2024.019.58035 e Sebastião Santos, emenda nº 2024.087.54112 (Agência 2134-2. Conta Corrente 14638-2)

.....
..... R\$ 70.173,24

- saldo bancário em 31/12/2024 vinculado aos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos da assistência farmacêutica (Agência 2134-2. Conta Corrente 11033-7) R\$ 6.622,14

- **Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) R\$ 12.000,00**

02. prefeitura municipal

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0046.2004.0000 Manutenção do

Departamento Jurídico

Ficha 74: **3.3.90.34.00** Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de C. de Terceirização R\$ 12.000,00

TOTAL

GERAL

.....
..... **R\$ 88.795,38**

Art. 2º Ficam ajustados o programa 0120 (Atendimentos a UBS), as Atividades 2026 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e 2031 (Manutenção da Assistência Farmacêutica) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 23 de janeiro de 2025

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado

Prefeita

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.554, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1766

Página 6 de 8

proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) destinados a execução de emenda impositiva dos vereadores para o orçamento 2024 e não executadas no exercício anterior, nas seguintes classificações orçamentárias a saber:

02. prefeitura municipal

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0103.2300.0000 Emenda Impositiva - Realização de Exames de ultrassonografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.885,00

(Fonte de Recurso: 0.98.60) (Código de Aplicação: 310.000)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 104,73

(Fonte de Recurso: 0.98.60) (Código de Aplicação: 311.000)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.510,27

(Fonte de Recurso: 0.08.00) (Código de Aplicação: 311.000)

TOTAL

GERAL

..... **R\$ 104.500,00**

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- **Superávit financeiro:**
..... **(subtotal)**

..... **R\$ 100.989,73**

- saldo bancário em 31/12/2024 (subtraído o valor de R\$ 2.860,00) da conta corrente nº 15137-8, agência nº 2134-2, aberta no Banco do Brasil vinculada a emenda impositiva dos vereadores para execução no orçamento 2024 e não executada no exercício anterior.

- **Redução parcial da seguinte dotação orçamentária:** **(subtotal) R\$ 3.510,27**

02. prefeitura municipal

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0046.2004.0000 Manutenção do Departamento Jurídico

Ficha 74: **3.3.90.34.00** Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de C. de Terceirização R\$ 3.510,27

TOTAL

GERAL

..... **R\$ 104.500,00**

Art. 2º Fica ajustado o programa 0103 (Atendimentos de Média e Alta Complexidade) incluindo-se a Atividade 2300 (Emenda Impositiva - Realização de Exames de ultrassonografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº

1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 23 de janeiro de 2025

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro
Sponquiado

Prefeita

Registrado no Livro de Leis próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portarias

PORTARIA Nº 3.055, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

(Dispõe sobre a designação de servidores públicos municipais para atuarem, em caráter permanente, como Agentes de Contratação e Membros da Equipe de Apoio instituída pela Lei Complementar Municipal nº 075/2023, de 31 de março de 2023, para atuação nos procedimentos de contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá providências correlatas).

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE: -

Art. 1º DESIGNAR, em caráter permanente, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para atuação nos procedimentos de contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 01 (um) servidor público municipal, abaixo qualificado, titular de cargo público de provimento efetivo do Quadro de Pessoal deste Município, observados os requisitos estabelecidos nos §§ do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 075, de 31 de março de 2023, a saber:

I - DENILSON LUIZ DE FREITAS, portador do RG nº 27.149.839-0 - SSP/SP e do CPF nº ***.***.***.**, nomeado no cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º DESIGNAR, em caráter permanente, como **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**, para atuação nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1766

Página 7 de 8

procedimentos de contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 03 (três) servidores públicos municipais, abaixo qualificados, todos titulares de cargos públicos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal deste Município, observados os requisitos estabelecidos nos incisos I a III do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 075, de 31 de março de 2023, a saber:

I - JESSICA DOS SANTOS SOARES ROMERO, portadora do RG nº 47.318.650-0 - SSP/SP e do CPF nº ***.***.***_**, designado no cargo de Agente de Crédito do Banco do Povo;

II - CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA, portador do RG nº 34.126.221-3 - SSP/SP e do CPF nº ***.***.***_**, nomeado no cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação; e

III - SILVIO JUNIOR DOS SANTOS ROQUE, portador do RG nº 17.402.487 - SSP/SP e do CPF nº ***.***.***_**, designado no cargo de Tesoureiro.

Art. 3º DESIGNAR, em caráter permanente, como **GESTOR DOS CONTRATOS**, para atuação nos procedimentos de contratações públicas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 03 (três) servidores públicos municipais, abaixo qualificados, todos titulares de cargos públicos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal deste Município, observados os requisitos estabelecidos nos incisos I a III do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 075, de 31 de março de 2023, a saber:

I - MERLEI GERALDO MARQUES DA CRUS, portador do RG nº 32.716.810-9 - SSP/SP e do CPF nº ***.***.***_**, designado no cargo de Chefe de Divisão de Tributação, como **GESTOR DOS CONTRATOS**; e

II - LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI, portador do RG nº 26.348.156-6 - SSP/SP e do CPF nº ***.***.***_**, designado no cargo de Chefe de Divisão de Compras e Materiais, como **GESTOR DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Art. 4º Fica ainda concedido a gratificação de 50% (cinquenta por cento) para os Agente de Contratações e 10% (dez por cento) para os demais Membros e Gestores, sobre o valor do seu vencimento mensal básico, respectivamente, nos termos do artigo 64, § 1º da Lei Complementar nº 006/2009 de 8 de outubro de 2009.

Art. 5º Esta Portaria produz efeitos a partir de **1º de janeiro de 2025**, com efeitos retroativos a essa data, e **revoga** a Portaria nº **2.915, de 06 de junho de 2023**.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 20 de janeiro de 2025.

- **BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO** -

Prefeita

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo

acesso ao público. Data Supra.

- **COLMAN SILVA MARTINS** -

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assunto: Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial da União

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando a inviabilidade de competição para a prestação do serviço.

Objeto: Contratação de serviços para a publicação de até **200 cm/cl** no **Diário Oficial da União**, serviço prestado **exclusivamente pela Imprensa Nacional - CNPJ: 04.196.645/0001-00**, órgão oficial da União.

Valor Unitário: R\$ **38,92** (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) por centímetro de coluna.

Valor Total: R\$ **7.784,00** (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Fonte dos Recursos: **001 - Recursos Próprios**

Data: Indiaporã, 20 de janeiro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

Processo Administrativo nº: 010/004-PL/2025

Inexigibilidade de Licitação nº: 001/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1766

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



RESOLUÇÃO Nº 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste no valor do auxílio-alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Indiaporã/SP, instituído pela Lei Municipal nº 1513, de 19 de março de 2024, alterando o caput do seu art. 2º e dá outras providências.

WILLIAN DE SOUZA BRITO, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiaporã/SP, em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2025, aprovou em segundo turno, nos termos do art. 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **promulga a seguinte Resolução:**

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 3º e inciso II deste, da Lei Municipal nº 1513/2024, que visa à reposição das perdas inflacionárias, utilizando o índice do INPC – (IBGE), tendo como data base sempre o mês de janeiro, por meio de Resolução;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião da Comissão de Reavaliação de itens referenciais do auxílio alimentação, em anexo, que concluiu pela aplicação da correção correspondente ao índice INPC (IBGE), no percentual de 4,767940%,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação, fixado no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.513, de 19 de março de 2024, no percentual de **4,767940%**.

Art. 2º O **caput** do art. 2º do da Lei Municipal nº 1.513, de 19 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação a ser indenizado diretamente ao servidor será de **R\$ 282,87 (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2025.

Plenário José Batista Maldonado, 23 de janeiro de 2025.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

– presidente 2025/2026 –

Certifico que a presente Resolução foi registrada em livro, publicada e afixada em local próprio e de acesso ao público nesta Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica deste Município e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiaporã>). O referido é verdade.

CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE

– agente legislativa –

1/1



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: eb2a-093b-6ee2-654a-58



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Indiaporã (SP), Edição nº 1766, ano X, veiculado em 23 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF ***601128**) em 23/01/2025 às 17:33:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/eb2a-093b-6ee2-654a-58>